



## O que é o PROGER

Os programas de geração de emprego e renda do FAT - PROGER compõem-se de um conjunto de linhas de crédito disponíveis para interessados em investir no crescimento ou modernização de seu negócio ou obter recursos para o custeio de sua atividade. Enfatizam o apoio a setores intensivos em mão-de-obra e prioritários das políticas governamentais de desenvolvimento, além dos programas destinados a atender necessidades de investimento em setores específicos, objetivando aumentar a oferta de postos de trabalho e a geração e manutenção da renda do trabalhador.

Dentre seus objetivos destacam-se o desenvolvimento de infra-estrutura que propicie aumento da competitividade do País ou melhoria das condições de vida dos trabalhadores, em especial os de baixa renda, o estímulo às exportações do País, o estímulo ao adensamento das cadeias produtivas e a participação ativa na democratização do crédito produtivo popular.

## Origem dos Recursos utilizados no PROGER

As aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, em Programas de Geração de Emprego e Renda têm origem nos recursos do Fundo excedentes à reserva mínima de liquidez (valor que deve ser mantido em títulos do Tesouro Nacional no extramercado, de forma a garantir, a grosso modo, o pagamento do benefício do seguro-desemprego e o abono salarial por seis meses), que são alocados extra-orçamentariamente, sob a forma de depósitos especiais remunerados, uma vez que o FAT pode aplicar suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, atualmente por intermédio do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais remunerados e disponíveis para imediata movimentação em instituições financeiras oficiais federais, conforme estabelece o art. 9º da Lei n.º 8.019/90, com redação dada pelo art. 1º da lei n.º. 8.352/91, para fomentar a geração de emprego e renda.

Essas instituições (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP), fazem as operações segundo as normas dos programas, que são definidas em Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e em Planos de Trabalho apresentados pelas instituições financeiras e aprovados pela Secretaria-Executiva do CODEFAT, arcando com os riscos financeiros e pagando ao FAT a remuneração estabelecida.

O FAT é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES. A principal fonte de recursos do FAT é composta pelas contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. É gerido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que é um órgão



colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A legislação que disciplina os Programas de Geração de Emprego e Renda está vinculada legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador, basicamente em Resoluções expedidas por aquele colegiado.

### **A Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT - PDE**

A partir de 2005 com a edição da Resolução CODEFAT nº 439 de 2005, foi implementada uma nova sistemática de alocação dos depósitos especiais, intitulada Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT - PDE, na qual é distribuído o volume de recurso entre as linhas de crédito para o período de um ano. O processo de elaboração e execução da PDE foi regulamentado, pela Resolução Codefat 440/2005, segundo a qual na Programação Anual deverá constar o montante de depósitos especiais do FAT a ser repassado, ao longo do ano, para as instituições financeiras que operam o PROGER. Assim, o CODEFAT passou a aprovar os montantes disponíveis para cada Programa por meio de uma programação anual (uma espécie de orçamento). Outra inovação importante que veio com a Resolução CODEFAT nº 439/2005 foi a instituição do Termo de Alocação de Depósitos Especiais do FAT (TADE), espécie de termo de formalização da aplicação dos recursos do FAT, na modalidade de depósitos especiais, nas instituições financeiras oficiais federais. A mesma Resolução delegou ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria-Executiva do CODEFAT, a competência para celebrar esse referido termo. Assim, tanto a programação do montante de recursos a serem alocados em cada programa de crédito, quanto a delegação da competência de executar o repasse dos recursos para o MTE, conferiu maior eficiência e celeridade na execução dos repasses, uma vez que elimina a necessidade de o CODEFAT emitir uma nova resolução a cada nova aplicação dos depósitos especiais.

A Resolução 439/2005 também disciplina a forma como o FAT receberá os juros sobre as aplicações dos depósitos especiais nas instituições financeiras. Em seu artigo 4º, é determinado que os recursos dos depósitos especiais do FAT serão remunerados ao Fundo, pro rata die, pela mesma taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro Nacional, conforme art. 5º da Lei nº 7.862, de outubro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.027, de abril de 1995 (que é a taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), ou outro índice que legalmente venha substituí-lo. A partir do desembolso dos financiamentos aos beneficiários finais, e até as datas estipuladas para as amortizações desses financiamentos, os recursos serão remunerados, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, instituída pela Lei nº 9.365, de dezembro de 1996. Ou seja, a partir do momento em que os recursos são repassados aos bancos e enquanto estiverem disponíveis no caixa do agente financeiro - isto é, enquanto não forem repassados na forma de financiamento para os beneficiários, as instituições financeiras devem remunerar o FAT tendo como referência a SELIC.



## Destinação dos Recursos do PROGER

Os recursos alocados nos bancos oficiais federais são destinados a aplicação em linhas de crédito, para viabilizar a concessão de financiamento com a observância, além das normas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT ou por sua Secretaria-Executiva, dos seguintes critérios:

- . Geração de emprego e renda;
- . Descentralização setorial;
- . Descentralização regional;
- . Compatibilidade com a política industrial, bem assim com outras políticas governamentais;
- . Condicionamento da concessão de financiamento à comprovação de adimplência dos tomadores com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, observado o que dispõe a legislação pertinente.

O público-alvo prioritário do Programa inclui as micro e pequenas empresas que apresentam, além da expressiva participação no total de empregos existentes na economia, enorme potencial de geração de emprego e renda, as cooperativas e associações de produção, devido aos diversos benefícios econômicos advindos dessa forma de organização; e as pessoas físicas de baixa renda, que formam um dos grupos mais atingidos pelo desemprego e com grande potencial de se tornarem empreendedores.

## Acesso ao Crédito

Os interessados devem dirigir-se diretamente a uma das agências dos bancos credenciados, onde poderão obter maiores informações sobre a elaboração do projeto de investimento e a documentação necessária para habilitação ao crédito e apresentar a proposta de crédito. Serão consideradas a viabilidade das propostas, a capacidade de pagamento e as garantias oferecidas. Esse fluxo pode sofrer pequenas variações, conforme entendimento entre os agentes envolvidos no processo.

## PRINCIPAIS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

*FAT Empreendedor Popular*

<b>Finalidade:</b>	Apoio financeiro para investimento ou investimento com capital de giro associado a empreendedores populares, objetivando a sua integração com o setor produtivo formal.
<b>Público-alvo:</b>	Pessoas físicas de baixa renda, em empreendimentos populares, inclusive o auto-emprego, com faturamento bruto anual de até R\$ 120 mil.
<b>Itens Financiáveis</b>	Os itens indispensáveis ao empreendimento, tais como: I) bens e serviços, obras de construção civil; instalações elétricas; hidráulicas, comerciais (vitrines balcões); depuradores de resíduos; máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso - inclusive de origem estrangeira já internalizados; móveis e utensílio de escritório; II) veículos de carga, com lotação de até 2 (dois) passageiros, exclusive o condutor, de produção nacional, modelo básico, novo ou usado com até 5 anos de uso, destinado à comprovada utilização nas atividades do empreendimento financiado, compreendendo tão somente o financiamento das seguintes espécies, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro: a) motoneta; b) motocicleta de até 150 cc; c) triciclo de até 175 cc; d) quadriciclo de até 175 cc; e) caminhonete; f) reboque ou semi-reboque; g) carroça; h) carro-de-mão. III) capital de giro associado destinado a suprir as necessidades adicionais, decorrente da execução do empreendimento.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) bens destinados ao consumo, sendo duráveis ou não duráveis, não relacionados ao empreendimento; b) recuperação de capital investido; c) pagamento de dívidas; d) encargos financeiros; e) gastos gerais de administração e bens destinados ao consumo; f) construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo e demais benfeitorias que passem a integrar definitivamente imóveis de terceiros, exceto na situação em que o proprietário de imóvel compareça no instrumento de crédito como coobrigado; g) aquisição de terreno ou unidade já construída ou em construção; h) inversões destinadas à produção de açúcar ou álcool; i) veículos classificados como caminhões, ônibus, caminhonetes cabine-dupla, de passeio, de aprendizagem (auto-escola), aéreas, aquáticas.
<b>Limite Financiável:</b>	100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Até R\$ 10 mil.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo, acrescida de spread bancário de até 6,00% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 60 meses com até 12 meses de carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	BB e Caixa.

**FAT Exportar**

<b>Finalidade:</b>	Financiar na fase pré-embarque a produção de bens para exportação.
<b>Público-alvo:</b>	Empresas exportadoras constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no país, de qualquer porte.
<b>Itens Financiáveis</b>	Capital de giro e insumos necessários à produção de bens exportáveis com índice de nacionalização igual ou superior a 60%.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) custeio e gastos com manutenção corrente; b) desapropriações; c) aquisição/leasing de software produzido no exterior, exceto adaptações (customização/tropicalização) realizadas no país; d) compra de tecnologia e pagamento de royalties a empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a proponente pertença; e) recuperação de capitais investidos; f) pagamento de dívidas; g) encargos financeiros.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Definido caso a caso pelo BNDES.
<b>Taxa de Juros:</b>	Micro, pequenas e médias empresas: TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até TJLP+ 5,5% ao ano. Grandes empresas: TJLP+ spread do agente, negociado caso a caso.
<b>Prazos:</b>	Até 30 meses.
<b>Agente Financeiro:</b>	BNDES.

**FAT Fomentar - médias e grandes empresas**

<b>Finalidade:</b>	Apoio financeiro para implantação, ampliação, recuperação e modernização, às médias e grandes empresas de todos os setores da economia, de forma a gerar novas oportunidades de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida do trabalhador, bem como contribuir para a competitividade da economia brasileira.
<b>Público-alvo:</b>	Médias e Grandes Empresas privadas nacionais ou estrangeiras, instaladas, com sede e administração no Brasil.
<b>Itens Financiáveis</b>	a) aquisição de máquinas e equipamentos novos, inclusive agrícolas, de fabricação nacional e capital de giro associado; b) aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional para operações de arrendamento mercantil; c) investimentos para implantação, ampliação, recuperação e modernização de ativos fixos; d) investimentos e máquinas e equipamentos novos produzidos no País, inclusive conjuntos e sistemas industriais; e) gastos com estudo de projetos de engenharia relacionados ao investimento; f) gastos com implantação de qualidade e produtividade, pesquisa e desenvolvimento, capacitação técnica e gerencial, atualização tecnológica, e tecnologia da informação, relacionados ao setor de infra-estrutura econômica; g) despesas pré-operacionais do investimento financiado; h) adaptações (customização/tropicalização) realizadas no país de software produzido no exterior; i) pagamento de comissão de agente comercial, inclusive para o exterior do País.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) capital de giro de forma isolada, compra de matéria prima, materiais para revenda e saneamento financeiro; b) aquisição de imóveis, terrenos e benfeitorias já existentes; c) compra de ativos, aquisição de outra empresa e de participações societárias; d) aquisição de máquinas e equipamentos usados; e) aquisição de veículos leves como automóveis, camionetes e utilitários; f) importação de equipamentos; g) custeio e gastos com manutenção corrente; h) desapropriações; i) aquisição/leasing de software produzido no exterior, exceto adaptações (customização/tropicalização) realizadas no País; j) quaisquer despesas que impliquem remessas de divisa, incluindo taxa de franquia paga no exterior, exceto o pagamento de comissão de agente comercial; k) compra de tecnologia e pagamento de royalties a empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a proponente pertença; l) recuperação de capitais investidos; m) pagamento de dívidas; n) encargos financeiros.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	A ser definido caso a caso pelo agente financeiro.

Taxa de Juros:	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 5,5 ao ano. Nos casos de operações indiretas contratadas pelo BNDES poderá haver variação nas taxas de juros.
Prazos:	Até 84 meses.
Agente Financeiro:	BNDES.

### *FAT Fomentar - micro e pequena empresa*

Finalidade:	Apoio financeiro para implantação, ampliação, recuperação e modernização, às micro e pequenas empresas de todos os setores da economia, de forma a gerar novas oportunidades de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida do trabalhador, bem como contribuir para a competitividade da economia brasileira.
Público-alvo:	Micro e pequenas empresas privadas nacionais ou estrangeiras, instaladas, com sede e administração no Brasil.
Itens Financiáveis	a) aquisição de máquinas e equipamentos novos, inclusive agrícolas, de fabricação nacional e capital de giro associado; b) aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional para operações de arrendamento mercantil; c) investimentos para implantação, ampliação, recuperação e modernização de ativos fixos; d) investimentos em máquinas e equipamentos novos produzidos no País, inclusive conjuntos e sistemas industriais; e) gastos com estudo de projetos de engenharia relacionados ao investimento; f) gastos com implantação de qualidade e produtividade; pesquisa e desenvolvimento; capacitação técnica e gerencial; atualização tecnológica; e tecnologia da informação, relacionados ao setor de infra-estrutura econômica; g) despesas pré-operacionais do investimento financiado; h) adaptações (customização/tropicalização) realizadas no país de software produzido no exterior; i) pagamento de comissão de agente comercial, inclusive para o exterior do País.
Itens não Financiáveis	capital de giro de forma isolada, compra de matéria prima, materiais para revenda e saneamento financeiro; b) aquisição de imóveis, terrenos e benfeitorias já existentes; c) compra de ativos, aquisição de outra empresa e de participações societárias; d) aquisição de máquinas e equipamentos usados; e) aquisição de veículos leves como automóveis, camionetes e utilitários; f) importação de equipamentos; g) custeio e gastos com manutenção corrente; h) desapropriações; i) aquisição/leasing de software produzido no exterior, exceto adaptações (customização/ tropicalização) realizadas no país;

	j) quaisquer despesas que impliquem remessas de divisa, incluindo taxa de franquia paga no exterior, exceto o pagamento de comissão de agente comercial; k) compra de tecnologia e pagamento de royalties a empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a proponente pertença; l) recuperação de capitais investidos; m) pagamento de dívidas; n) encargos financeiros.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	A ser definido caso a caso pelo agente financeiro.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 5,5% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 84 meses.
<b>Agente Financeiro:</b>	BNDES.

**FAT Giro Setorial**

<b>Finalidade:</b>	Financiar capital de giro isolado para empresas industriais de diversos setores e para prestadores de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo, nos termos do Decreto nº 5.406, de 30 de março de 2005.
<b>Público-alvo:</b>	a) Micro Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com faturamento bruto anual de até R\$ 1,2 milhões; b) Pequenas Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com faturamento bruto anual de até R\$ 5,0 milhões; c) Médias Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com faturamento bruto anual de até R\$ 60 milhões; d) Grandes Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com faturamento bruto anual superior a R\$ 60 milhões.
<b>Itens Financiáveis</b>	Os relativos ao ciclo operacional.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) bens destinados ao consumo, duráveis e não duráveis, que não relacionados ao empreendimento; b) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas; c) encargos financeiros.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do crédito aprovado, observado o teto financiável da linha de crédito.
<b>Teto Financiável:</b>	Até R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais), por operação.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo, acrescida de spread bancário de até 2,8% a.a. (dois vírgula oito por cento ao ano).
<b>Prazos:</b>	Até 36 meses, incluídos até 18 meses de carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	CAIXA.

**FAT Infra-Estrutura Econômica**

<b>Finalidade:</b>	Apoio financeiro para a implementação, ampliação, recuperação e modernização dos setores de infra-estrutura (energia, transporte, saneamento, telecomunicações e logística), de forma a gerar novas oportunidades de emprego e renda, bem como contribuir para o aumento da competitividade brasileira.
<b>Público-alvo:</b>	Empresas privadas nacionais; empresas estrangeiras instaladas no País; Administração Pública Direta e Indireta, em nível Federal, Estadual ou Municipal e demais instituições dos setores de infra-estrutura econômica ou dos setores de insumos básicos e bens de capital sob encomenda que contribuam para os objetivos do Programa.
<b>Itens Financiáveis</b>	Investimentos para implantação, ampliação, recuperação e modernização de ativos fixos; Investimentos em máquinas e equipamentos novos produzidos no País, inclusive conjuntos e sistemas industriais; Gastos com estudo de projetos de engenharia relacionados ao investimento; Gastos com implantação de qualidade e produtividade; pesquisa e desenvolvimento; capacitação técnica e gerencial; atualização tecnológica; e tecnologia da informação, relacionados ao setor de infra-estrutura econômica; Despesas Pré-Operacionais do investimento financiado; Capital de giro associado ao investimento fixo financiado; Adaptações (customização/tropicalização) realizadas no País de software produzido no exterior; Pagamento de comissão de agente comercial, inclusive para o exterior do País.
<b>Itens não Financiáveis</b>	Custeio e gastos com manutenção corrente; Desapropriações; Aquisição/leasing de software produzido no exterior, exceto adaptações (customização/ tropicalização) realizadas no País; Quaisquer despesas que impliquem remessas de divisa, incluindo taxa de franquia paga no exterior, exceto o pagamento de comissão de agente comercial; Compra de tecnologia e pagamento de royalties a empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a proponente pertença; Recuperação de capitais investidos e pagamento de dívidas.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Definido caso a caso pelo BNDES.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até TJLP+ 5,5% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 25 anos, incluindo carência de até 2 anos.
<b>Agente Financeiro:</b>	Banco do Nordeste, BNDES e CAIXA.

**FAT Infra-Estrutura - Insumos Básicos e Bens de Capital sob Encomenda**

<b>Finalidade:</b>	Apoio Financeiro para a implementação, ampliação, recuperação e modernização dos setores de insumos básicos das indústrias de Base, Química e de Papel e Celulose, além de bens de capital sob encomenda, inclusive a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, e de capital de giro associado, estimulando o investimento e o emprego no setor de atividade econômica do País.
<b>Público-alvo:</b>	Empresas privadas nacionais; empresas estrangeiras instaladas no País; Administração Pública Direta e Indireta, em nível Federal e Estadual; e demais instituições dos setores de infra-estrutura econômica ou dos setores de insumos básicos e bens de capital sob encomenda que contribuam para os objetivos do Programa.
<b>Itens Financiáveis</b>	Investimentos para implantação, ampliação, recuperação e modernização de ativos fixos; Investimentos em máquinas e equipamentos novos produzidos no País, inclusive conjuntos e sistemas industriais; Gastos com estudo de projetos de engenharia relacionados ao investimento; Gastos com implantação de qualidade e produtividade; pesquisa e desenvolvimento; capacitação técnica e gerencial; atualização tecnológica; e tecnologia da informação, relacionados aos setores de insumos básicos citados e a bens de capital sob encomenda; Despesas Pré-Operacionais do investimento financiado; Capital de giro associado ao investimento fixo financiado; Adaptações (customização/tropicalização) realizadas no país de software produzido no exterior; Pagamento de comissão de agente comercial, inclusive para o exterior do País.
<b>Itens não Financiáveis</b>	Custeio e gastos com manutenção corrente; Desapropriações; Aquisição/leasing de software produzido no exterior, exceto adaptações (customização/ tropicalização) realizadas no país; Quaisquer despesas que impliquem remessas de divisa, incluindo taxa de franquia paga no exterior, exceto o pagamento de comissão de agente comercial; Compra de tecnologia e pagamento de royalties a empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a proponente pertença; Recuperação de capitais investidos e pagamento de dívidas.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Definido caso a caso pelo BNDES.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até TJLP+ 5,5% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 15 anos, inclusive carência de até 02 anos.
<b>Agente Financeiro:</b>	BNDES.

**FAT Moto-Frete**

<b>Finalidade:</b>	Financiar aquisição de motoneta ou motocicleta a serem utilizadas como instrumento para realização de trabalhos de transporte de mercadorias e documentos.
<b>Público-alvo:</b>	Pessoas físicas autorizadas/certificadas pelo poder público para desenvolver atividades de transporte remunerado de mercadorias e documentos por meio de motonetas ou motocicletas, sendo: a) trabalhadores autônomos, assim inscritos no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; ou b) trabalhadores com vínculo empregatício com código CBO nº 5191-10 MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VALORES.
<b>Itens Financiáveis</b>	Motoneta ou motocicleta de até 150 cilindradas, nova (zero quilômetro) com, no mínimo, os seguintes itens de segurança regulamentados pelo Código Nacional de Trânsito - CONTRAN: freio a disco, pisca -alerta, protetor de pernas, aparador de linha (antena corta-pipas), baú com reflexivo, vacina contra roubo, colete e capacete; podendo também ser financiado o seguro inicial do bem.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) Motoneta ou motocicleta destinada ao consumo pessoal, não relacionada à realização de trabalhos de transporte remunerado de mercadorias e documentos. b) Demais bens não previstos no item anterior.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do bem, observado o teto financiável da linha de crédito.
<b>Teto Financiável:</b>	Até R\$ 8,5 mil (oito mil e quinhentos reais).
<b>Taxa de Juros:</b>	Taxa de juros de longo prazo - TJLP, acrescida de spread bancário de: a) para financiamentos de até 24 meses: taxa efetiva de até 6,0% ao ano; b) financiamentos de até 36 meses: taxa efetiva de até 12,0% ao ano; c) financiamentos de até 48 meses: taxa efetiva de até 18,0% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 48 meses.
<b>Agente Financeiro:</b>	CAIXA.

**FAT Pró-Inovação**

<b>Finalidade:</b>	Financiar a realização de estudos e projetos de pré-investimento a ser realizados por empresas brasileiras de engenharia consultiva, cuja finalidade seja a implementação de obras de infra-estrutura que proporcionem maior qualidade dos produtos finais, a maior eficiência de produção e a introdução de produtos e processos inovadores.
<b>Público-alvo:</b>	Micro, pequenas, médias e grandes empresas nacionais de engenharia consultiva de reconhecido potencial assertivo, que possam favorecer a geração de emprego e renda.

<b>Itens Financiáveis</b>	<p>Todos aqueles bens e serviços considerados essenciais ao desenvolvimento do projeto em questão, tais como:</p> <p>Projeto de engenharia; Máquinas, equipamentos e instrumentos; Montagem e instalações; Patentamento, licenciamento, compra de tecnologia e equipes envolvidas com o projeto; Treinamento e especialização no País e no exterior; Matéria prima para desenvolvimento e preparação de protótipos; Pessoal técnico qualificado alocado ao desenvolvimento do projeto; Obras civis para instalações especiais; Aluguel ou aquisição de equipamentos destinados a treinamento, inclusive material didático.</p> <p>Hardware necessário à implantação do sistema de informação voltado às necessidades específicas de sistemas de gestão e de controles de produção e de distribuição; Aquisição, desenvolvimento e implantação de software voltado às necessidades específicas de sistemas de gestão e de controles de produção e de distribuição; Diárias e passagens no País e exterior;</p> <p>Assistência técnica e serviços de consultoria; e Aluguel de estande, material promocional e outros itens necessários à participação em feiras e eventos tecnológicos.</p>
<b>Itens não Financiáveis</b>	Itens relacionados exclusivamente à ampliação da capacidade de produção da empresa; Recuperação de capitais investidos; Pagamento de dívidas; Encargos financeiros; Gastos gerais de administração; Aquisição de terrenos ou de imóveis já construídos ou em construção; e Capital de giro de forma isolada.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 80% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Limitado a R\$ 5 milhões por empresa. Projetos com valor superior ao teto ora estabelecido deverão ser submetidos à Comissão de Avaliação de Projetos do FAT para manifestação quanto à concessão do financiamento.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 6,00% ao ano, podendo haver equalização de taxas de juros.
<b>Prazos:</b>	Até 10 anos com até 3 anos de até carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	FINEP.

**FAT Taxista**

<b>Finalidade:</b>	Financiar a aquisição de veículos destinados a renovação da frota utilizada na prestação de serviços de taxi.
<b>Público-alvo:</b>	Pessoas físicas titulares de autorização, permissão ou concessão do Poder Público para exercer, comprovadamente, em veículo próprio de sua propriedade, a atividade de

	condutor autônomo de passageiros na categoria de táxi devidamente registrado nos órgãos competentes que regulem a atividade de taxista.
<b>Itens Financiáveis</b>	Veículos de passageiros ou de uso misto, de fabricação nacional, novos, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, destinados à comprovada utilização na prestação de serviços inerentes à atividade de taxista, que se enquadre nas condições estabelecidas na legislação vigente, podendo também ser financiado o seguro inicial dos bens e a conversão dos veículos para também serem movidos por meio de gás natural veicular (GNV).
<b>Itens não Financiáveis</b>	Demais bens não inclusos em itens não financiáveis; recuperação de capitais investidos; pagamentos de dívidas e encargos financeiros.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 90% do valor do veículo.
<b>Teto Financiável:</b>	Até R\$ 60 mil
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 4,00% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 60 meses, incluídos até 3 meses de carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	BB.

**PROGER Exportação**

<b>Finalidade:</b>	Estimular exportação em condições compatíveis com o mercado internacional, inclusive fase pré-embarque.
<b>Público-alvo:</b>	Micro e pequenas empresas exportadoras com faturamento bruto anual até R\$ 5 milhões, constituídas sob leis brasileiras, com sede e administração no País.
<b>Itens Financiáveis</b>	Aqueles definidos pelo BNDES, em Carta-Circular, para os Programas de Pré-embarque, Pré-embarque de Curto Prazo e Pré-embarque Especial, e outras atividades de promoção da exportação, como participação em eventos comerciais, remessa de mostruário ou material promocional.
<b>Itens não Financiáveis</b>	Aqueles não relacionados ao descrito no item anterior.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	R\$ 250 mil.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 9,94% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 12 meses
<b>Agente Financeiro:</b>	BB e CAIXA.

**PROGER Rural**

<b>Finalidade:</b>	Linha de Investimento: Financiar implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços no estabelecimento rural. Linha de Custeio: Financiar despesas agrícolas e pecuárias.
<b>Público-alvo:</b>	Mini e pequenos produtores rurais, proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro; não detenha, a qualquer título, inclusive sob a forma de arrendamento, área de terra superior a 15 módulos fiscais; tenha, no mínimo, 80% de sua renda originária da atividade agropecuária ou extrativa vegetal.
<b>Itens Financiáveis</b>	Insumos agrícolas e pecuários e Financiamento de investimentos fixos e semifixos.
<b>Itens não Financiáveis</b>	a) aquisição, arrendamento ou locação de terrenos ou unidades construídas/ em construção e o pagamento de benfeitorias já contratadas; b) compra de bens móveis e produtos não relacionados diretamente aos objetivos do empreendimento, assim como o pagamento de aquisições já contratadas para a mesma finalidade; c) pagamento de encargos financeiros relacionados a empréstimos anteriormente contratados ou recuperação de capital já investido; d) veículos de passeio; e) inversões e pagamento de remuneração a associações ou cooperativas.
<b>Limite Financiável:</b>	Até 100% do valor do projeto.
<b>Teto Financiável:</b>	Individual: até R\$ 48 mil; coletivo até R\$ 240 mil, respeitado o teto individual (Obs.: O somatório de investimento+custeio não pode ultrapassar R\$ 60 mil, por beneficiário).
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo, acrescida de spread bancário de até 4% ao ano ou Taxa definida pelo MCR do BACEN e Equalizada pelo Tesouro Nacional.
<b>Prazos:</b>	Até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	BB.

**PROGER Turismo Capital de Giro - Micro e Pequena Empresa**

<b>Finalidade:</b>	Financiar capital de giro puro para empresas do setor turismo, em atividades pré-estabelecidas pelo MTE e pelo Ministério do Turismo, de acordo com a CNAE.
<b>Público-alvo:</b>	Micro e Pequenas Empresas, com faturamento bruto anual de até R\$ 5 milhões.
<b>Itens Financiáveis</b>	Insumos essenciais às atividades operacionais do empreendimento.
<b>Itens não</b>	Os bens destinados ao consumo pessoal, duráveis ou não

Financiáveis	duráveis, que não relacionados ao empreendimento.
Limite Financiável:	Até 100% do valor do projeto.
Teto Financiável:	Até R\$ 5 milhões.
Taxa de Juros:	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 14% ao ano.
Prazos:	Até 12 meses.
Agente Financeiro:	BB e CAIXA.

### *PROGER Turismo Investimento - Micro e Pequena Empresa*

Finalidade:	Financiar investimento ou investimento com capital de giro associado para empresas da cadeia produtiva do setor de turismo, em atividades pré-estabelecidas pelo MTE e pelo MT, de acordo com tabela CNAE.
Público-alvo:	Micro e pequenas empresas da cadeia do setor turismo com faturamento bruto anual de até R\$ 5 milhões.
Itens Financiáveis	Os itens indispensáveis ao empreendimento turístico, tais como: a) bens e serviços indispensáveis ao empreendimento, tais como obras da construção civil de reforma/adaptação; instalações elétricas, hidráulicas depuradores de resíduos; móveis e utensílios; vitrines e outras instalações comerciais; b) veículos automotores utilitários novos ou usados, com até 5 anos de uso, desde que para fins comerciais e de produção nacional; motonetas e motocicletas de carga de até 150 cc., ônibus, microônibus, jipe, vans, caminhonetes, camionetas e furgão; c) máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso, inclusive de origem estrangeira, já internalizados no País; d) computadores e periféricos, fax, copiadora; e) despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados; f) recuperação, montagem, engenharia, supervisão, manutenção e aquisição de partes e peças de máquinas e equipamentos; g) gestão empresarial: sistemas de qualidade, capacitação e treinamento; h) capital de giro associado destinado a suprir a necessidade adicional, decorrente da execução do projeto; i) assessoria técnica disponibilizada por entidade parceira, com valor limitado a 2% do total financiado.
Itens não Financiáveis	a) recuperação de capitais investidos; b) pagamento de dívidas; c) encargos financeiros; d) gastos gerais de administração; e) construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóvel de terceiros; f) aquisição de terreno ou de unidade já construída ou em construção; g) capital de giro, no caso de investimento para implantação de sistemas de gestão empresarial; h) outros bens e serviços considerados não essenciais à execução

	do projeto.
Limite Financiável:	100% do valor do projeto; Cap. Giro associado de até 40% do valor financiado.
Teto Financiável:	Até R\$ 400 mil.
Taxa de Juros:	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 5,33% ao ano.
Prazos:	Até 120 meses com até 30 meses de carência.
Agente Financeiro:	BB e CAIXA.

### *PROGER Urbano Capital de Giro - Micro e Pequenas Empresas*

Finalidade:	Apoio financeiro mediante abertura de crédito, para capital de giro puro, em empreendimentos que proporcionem geração/manutenção de emprego e renda.
Público-alvo:	Micro e pequena empresa com faturamento bruto anual de até R\$ 5 milhões.
Itens Financiáveis	Capital de giro para despesas com insumos essenciais às atividades operacionais do empreendimento.
Itens não Financiáveis	Bens destinados ao consumo, duráveis ou não duráveis, que não relacionados ao empreendimento.
Limite Financiável:	Até 100% da proposta, sendo: FAT: máximo de 70%; Agente: mínimo de 30%.
Teto Financiável:	Até R\$ 100 mil.
Taxa de Juros:	Taxa de juros pré-fixada de até 2,72% ao mês.
Prazos:	Até 18 meses, sem carência.
Agente Financeiro:	BB e CAIXA.

### *PROGER Urbano Investimento - Cooperativas e Associações*

Finalidade:	Financiar investimento e capital de giro associado para Cooperativas e associações e seus membros.
Público-alvo:	Cooperativas, inclusive as de crédito e associações, micro e pequenos empreendedores, profissionais autônomos e micro/pequenas empresas organizadas em cooperativas e associações.
Itens Financiáveis	a) bens e serviços necessários ao ciclo produtivo do empreendimento e capital de giro associado ao investimento; b) veículos automotores, desde que utilizados na atividade produtiva objeto do financiamento, de produção nacional, modelo básico, necessário e imprescindível para o empreendimento, novos ou usados, com até 10 anos de uso, assim entendidos aqueles destinados ao transporte de carga e/ou passageiros caracterizados pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada, de acordo com o que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito.

	Obs.: não serão objeto de financiamento, no âmbito da presente linha de crédito, as operações enquadráveis como crédito rural.
Itens Financiáveis	não a) gastos gerais de administração; b) qualquer veículo que não seja utilizado na atividade produtiva objeto do financiamento; c) recuperação de capital já investido; OBS.: admite-se a liberação de parcelas do crédito para cobertura de gastos já realizados com recursos próprios do mutuário, sem que se configure recuperação de capital investido, quando preenchidas as seguintes condições; I) que os itens pertinentes integrem o orçamento considerado para concessão do crédito; II) que os gastos tenham sido realizados após a apresentação da proposta. d) pagamento de dívidas; e) encargos financeiros; f) bens e serviços eminentemente enquadráveis como crédito rural.
Limite Financiável:	90% do valor do projeto; Capital de Giro associado de até 40% do valor financiado.
Teto Financiável:	Até R\$ 1 milhão respeitado o teto individual, projetos individuais até R\$ 100 mil por cooperado.
Taxa de Juros:	TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 4,00% ao ano.
Prazos:	Até 96 meses, com até 24 meses de carência.
Agente Financeiro:	BB e Banco do Nordeste.

### *PROGER Urbano Investimento - Micro e Pequenas Empresas*

Finalidade:	Financiar investimento ou investimento com capital de giro associado para micro-empresas e empresas de pequeno porte em projetos que proporcionem a geração e manutenção de postos de trabalho e renda.
Público-alvo:	Firmas Individuais e Micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 5 milhões.
Itens Financiáveis	Os itens indispensáveis ao empreendimento, tais como: a) bens e serviços, obras de construção civil; instalações elétricas; hidráulicas; comerciais (vitrines, balcões); depuradores de resíduos; máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso inclusive de origem estrangeira, já internalizados; móveis e utensílios; b) veículos de carga, com lotação de até 2 (dois) passageiros, exclusive o condutor, de produção nacional, modelo básico, novo ou usado com até 5 anos de uso, destinado à comprovada utilização nas atividades do empreendimento financiado, compreendendo tão somente o financiamento das seguintes espécies, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro: I) Motoneta; II) Motocicleta de até 150cc.; III) Triciclo de até 175cc; IV)

		Quadríciclo de até 175cc; V) Caminhonete; VI) Camioneta ou Furgão; VII) Reboque ou semi-reboque; VIII) Carroça; IX) Carro-de-mão; c) despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados; d) recuperação, montagem, engenharia, supervisão, manutenção e aquisição de partes e peças de máquinas e equipamentos; e) capital de giro associado destinado a suprir a necessidade adicional, decorrente da execução do projeto.
Itens Financiáveis	não	a) recuperação de capitais investidos; b) pagamento de dívidas; c) encargos financeiros; d) gastos gerais de administração; e) construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóvel de terceiros; f) aquisição de terreno ou de unidade já construída ou em construção; g) inversões destinadas a produção de açúcar e álcool; h) capital de giro, no caso de investimento para implantação de sistemas de gestão empresarial; i) veículos classificados como caminhões, camionetes cabine-dupla, veículos de passageiros (inclusive ônibus, microônibus, taxi, auto-escola e vans), importados, de luxo, aéreos, aquáticos e demais que não estejam descritos no item anterior (Financiáveis). Itens destinados exclusivamente para locação comodato, instalação de show room, estandes, feiras e similares; j) outros bens e serviços considerados não essenciais à execução do projeto.
Limite Financiável:		100% do valor do projeto; incluindo Cap. Giro associado de até 30% do valor financiado.
Teto Financiável:		Até R\$ 400 mil.
Taxa de Juros:		TJLP - Taxa de juros de longo prazo acrescida de spread bancário de até 5,33% ao ano.
Prazos:		Até 96 meses com até 36 meses de carência.
Agente Financeiro:		BASA, BB, Banco do Nordeste e CAIXA.

### *PROGER Urbano Investimento - Professor*

Finalidade:		Apoio financeiro mediante abertura de crédito fixo, objetivando a atualização profissional e permanência no mercado de trabalho.
Público-alvo:		Professores ensino fundamental e médio, em sala de aula, redes pública e privada, renda bruta até R\$ 2 mil.
Itens Financiáveis		Equipamentos de informática com certificado ISO 9000, adquiridos de empresas que utilizem mão-de-obra nacional, vedada a importação.
Itens Financiáveis	não	Demais bens e serviços, exceto os descritos no item anterior.
Limite Financiável:		Até 100% do equipamento, respeitado o teto.

<b>Teto Financiável:</b>	Até R\$ 3 mil.
<b>Taxa de Juros:</b>	TJLP - Taxa de juros de longo prazo, acrescida de spread bancário de até 3% ao ano.
<b>Prazos:</b>	Até 36 meses, sem carência.
<b>Agente Financeiro:</b>	BB e CAIXA.

***PROGER Urbano Investimento - Profissional Liberal***

<b>Finalidade:</b>	Financiar investimento e capital de giro associado para profissionais liberais.
<b>Público-alvo:</b>	Profissional Liberal de nível médio e superior, inclusive recém-formado.
<b>Itens Financiáveis</b>	Os itens indispensáveis ao empreendimento, tais como: bens e serviços; a) obras de construção civil; instalações elétricas; hidráulicas; comerciais (vitrines, balcões); depuradores de resíduos; máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso inclusive de origem estrangeira, já internalizados; móveis e utensílios; b) veículos de carga, com lotação de até 2 (dois) passageiros, exclusive o condutor, de produção nacional, modelo básico, novo ou usado com até 5 anos de uso, destinado à comprovada utilização nas atividades do empreendimento financiado, compreendendo tão somente o financiamento das seguintes espécies, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro: I) Motoneta; II) Motocicleta de até 150cc.; III) Triciclo de até 175cc; IV) Quadriciclo de até 175cc; V) Caminhonete; VI) Camioneta ou Furgão; VII) Reboque ou semi-reboque; VIII) Carroça; IX) Carro-de-mão; c) Capital de Giro associado destinado a suprir as necessidades adicionais, decorrente da execução do empreendimento.
<b>Itens não Financiáveis</b>	Recuperação de capital investido; pagamento de dívidas; encargos financeiros; gastos gerais de administração; construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo e demais benfeitorias que passem integrar definitivamente imóveis de terceiros, exceto na situação em que o proprietário de imóvel compareça no instrumento de crédito como coobrigado; aquisição de terreno ou unidade já construída ou em construção; inversões destinada a produção de açúcar ou álcool; veículos classificados como caminhões, caminhonetes cabine-dupla, de passageiro (inclusive táxi, auto-escola e vans), importados, de luxo, aéreos, aquáticos e todos que não estejam descrito no item.
<b>Limite Financiável:</b>	100% do valor do projeto; Capital de Giro associado de até 40% do valor financiado.

Teto Financiável:	Até \$10 mil, sendo que a Caixa pode financiar até R\$ 30 mil para aquisição de equipamento de saúde.
Taxa de Juros:	TJLP - Taxa de juros de longo prazo, acrescida spread bancário de até 6% ao ano.
Prazos:	Até 36 meses, com até 6 meses de carência.
Agente Financeiro:	BB, BASA e CAIXA.